

020204009 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	1,65	3,30
020204010 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	1,65	3,30
020204012 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	1,65	3,30
020204014 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	1,65	3,30
020205001 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	3,70	7,40
020205002 - CLEARANCE DE CREATININA	3,51	3,51	7,02
020205003 - CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	3,51	7,02
020205004 - CLEARANCE DE UREIA	3,51	3,51	7,02
020208001 - ANTIBIOGRAMA	4,99	4,99	9,98
020208007 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	2,80	5,60
020208008 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	5,62	11,24
020208013 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	4,19	8,38
020208014 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	2,80	5,60
020212002 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	1,37	2,74
020212008 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	1,37	2,74
..020400000 - Diagnostico por Radiologia			
020403014 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02	12,02	24,04
020403015 - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	9,50	19,00
020405011 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	10,73	21,46
020405012 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCI- DENCIAS)	15,30	15,30	30,60
020405013 - RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	7,17	14,34
020405014 - RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	35,22	35,22	70,44
020406009 - RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	7,77	15,54
..020400000 - Diagnostico por Ultrassonografia			
020502002-0 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	14,81	14,81	29,62
020501004 - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	39,60	39,60	79,20
020501005 - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	42,90	85,80
020502003 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	24,20	24,20	48,40
020502004 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	37,95	75,90
020502005 - ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	24,20	48,40
020502009 - ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	24,20	48,40
0205002015 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	39,60	79,20
020502016 - ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	24,20	48,40
020202018 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	24,20	48,40
..021100000 - Métodos Diagnósticos em Especialidades			
021102003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	5,15	5,15	10,30
021106002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	12,34	24,68
021106001-1 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	24,24	24,24	48,48

021106003-8 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40,00	40,00	80,00
021106005-4 - CERATOMETRIA	3,37	3,37	6,74
021106006-2 - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11	10,11	20,22
021106010-0 - FUNDOSCOPIA	3,37	3,37	6,74
021106011-9 - GONIOSCOPIA	6,74	6,74	13,48
021106012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA	24,24	24,24	48,48
021106014-3 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	24,24	24,24	48,48
021106015-1 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	3,37	3,37	6,74
021106025-9 - TONOMETRIA	3,37	3,37	6,74
021106026-7 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	24,24	24,24	48,48
..030100000 - Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos			
030106002 - 9 ATENDIMENTO DE URGENCIA C/OBSERVAÇÃO ATÉ 24HS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	12,47	12,47	24,94
030101007 -2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ANES- TESILOGISTA)	10,00	10,00	20,00
030101007 -2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CIRURGIA GERAL)	10,00	10,00	20,00
030101007 -2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (GINE- COLOGIA)	10,00	10,00	20,00
030101007 -2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTAL- MOLOGIA)	10,00	10,00	20,00

ANEXO II

PROCEDIMENTO			
TIPO	MÉDIA DE AIH- SIH/SUS R\$	COMPLEMENTO 1X MÉDIA DE AIH- SIH/ SUS R\$	VALOR DE REFERÊNCIA R\$
Cirurgia Geral	1.396,43	1.396,43	2.792,86
Cirurgia Ginecológica	1.617,50	1.617,50	3.235,00

Resolução nº 118, de 30 de outubro de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e;

-Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

-Considerando que a Portaria GM/MS nº 606 de 11 de setembro de 2001, prevê o pagamento complementar à Tabela Unificada do SUS, desde que seja efetivado com recursos próprios.

-Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, Seção III – Das Políticas voltadas à Saúde de Segmentos Populacionais, Artigo 4º, Inciso VI, Anexo XIII, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Origem: PRT MS/GM 1060/2002).

- Considerando a Resolução CIT nº 02, de 17 de janeiro de 2012, que em seu artigo 6º define que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar relações complementares de ações e serviços de saúde, sempre em consonância com o previsto na RENASES, respeitando as responsabilidades de cada ente federado pelo seu financiamento e de acordo com o pactuado nas comissões Intergestores.

- Considerando que o Pregão Eletrônico SRP 024/SESPA/2019 para Registro de Preços para aquisição de meios auxiliares de locomoção para atender as pessoas portadoras de necessidades especiais nos 144 municípios o Estado do Pará, tiveram vários itens fracassados em virtude da defasagem entre os preços da tabela SUS e os valores do mercado.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PA, em Reunião Ordinária de 26 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar a aquisição de meios auxiliares de locomoção, com valores de complementação da Tabela Unificada do SUS, instituindo uma tabela diferenciada para aquisição dos itens com frequente fracasso (02 pregões sem lance de empresas especializadas) em processos licitatórios, destinados a atender as pessoas com deficiência nos 144 municípios o Estado do Pará.

Art. 2º - Definir os valores relativos à aquisição dos meios auxiliares de locomoção, em tabela diferenciada, baseados em pesquisa de mercado vigente, cuja diferença em relação a Tabela Unificada do SUS será custeada com recursos tesouro do Estado, de acordo com Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 30 de outubro de 2023.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---